

LEI Nº 2.535/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPINA VERDE
– MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Campina Verde - MG, instrumento de captação e financiamento das políticas públicas municipais de Esportes, de natureza contábil especial.

Art. 2º - O FME tem por finalidades:

I – Apoiar os segmentos de esportes e lazer, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente os segmentos esportivos e de natureza social e de fortalecimento das identidades locais;

II – Estimular o desenvolvimento do Esporte no município, nas áreas urbana e rural, de maneira características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte, definidas pelo Conselho Municipal de Esportes;

III – Incentivar a pesquisa e divulgação das manifestações esportivas e de lazer locais, de modo a mapear e estimular os conhecimentos e práticas das comunidades tradicionais e diversos agentes envolvidos nas suas ações;

IV – Apoiar movimentos que buscam a formação de grupos e entidades, ligados à área de Esporte e Lazer;

V – Valorizar as ações dos diferentes grupos, entidades e agentes formadores de Esporte e Lazer locais;

VI – Incentivar a captação de recursos de empresas – privadas e estatais nacionais, bem como de organismos internacionais, estabelecendo parcerias públicas – privadas para o financiamento de ações de Esporte e Lazer, patrocínio de entidades e eventos;

VII – Requerer o repasse de percentuais de recursos para o esporte da União e do Estado, proporcionalmente ao índice de FPM e ICMS diretamente ao município;

VIII – Apoiar projetos, programas e atividades;

IX – Administrar todos os recursos oriundos de bares e lanchonetes dentro dos espaços esportivos Municipais de Campina Verde – MG e investir os lucros no esporte, conforme as deliberações do Conselho Municipal do Esporte

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 09 de abril de 2025.



**DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS QUE ESTÁ LEI FOI
PUBLICADA POR MIM, JOÃO
PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS, EM
09/04/2025.**